



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

UASG 925011 – PMSP – Secretaria Municipal da Fazenda

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2026 às 10h00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de Participação;
- 4 Vistoria;
- 5 Acesso às Informações e Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, Repactuação e Dotação Orçamentária;
- 15 Condições do Ajuste e Garantia Para Contratar;
- 16 Vigência Contratual;
- 17 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 18 Infrações e Sanções Administrativas;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Proposta de Preços;

ANEXO III-A: Planilha de Composição de Custos – MODELO;

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações;

ANEXO V: Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO VI: Declaração de Renúncia a Vistoria;

ANEXO VII: Critérios de Análise Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial);

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Centro, São Paulo/ SP, Capital, CEP: 01008-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO ANUAL**, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, **pelo acesso ao site** <https://www.gov.br/compras>, - UASG nº 925011, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Fazenda.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

d) empresas constituídas em forma de consórcio (art. 15 da Lei 14.133/2021);

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo 4º do art. 156 da Lei 14.133/21;

g) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Fica vedada a participação de Cooperativa de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o artigo 10 do Decreto nº 62.100/2022 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4.VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.2. O agendamento deverá ser efetuado mediante contato com o setor de Divisão de Logística pelo telefone 2873-7624, com sr. Mauro César Balduino Silva Pretto ou 2873-7507 com o sr. Thiago Roberto Fuentes.

4.3. A vistoria ocorrerá no Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda, situado na rua Líbero Badaró, 190, Centro - SP, CEP: 01008-000.

4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A empresa que optar por não realizar a vistoria, **DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO FORMAL**, (conforme modelo no **ANEXO VI**), renunciando à realização da vistoria do local, conforme prevê o art. 63, parágrafo 3º, da lei 14.133/2021.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** ou **INFORMAÇÕES** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br, com cópia para fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br.

5.1.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular **IMPUGNAÇÕES** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, eletrônico cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br, com cópia para fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.2.1. No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório anexar ao e-mail** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.2.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO ANUAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessárias a prestação dos serviços. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar obrigatoriamente:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Modelos constantes nos Anexo III e III-A deste edital);

a.1) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

b) Após a aceitação da Proposta de Preços e Planilha de Composição de Custos, deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 11 deste Edital.

6.8.1. Todas as informações e declarações deverão ser redigidas em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador e respectivo cargo na licitante.

6.8.2. Serão aceitas assinaturas por certificado digital.

6.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.10. Na proposta de preços deverá conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. **A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o sistema utilizado verificará se ocorreu **EMPATE FICTO** previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado após a negociação, além dos documentos de habilitação conforme item 11.7.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances **terá duração de 15 (quinze) minutos**.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará **AVISO DE FECHAMENTO** iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas **com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO ANUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam **consultados os cadastros previstos no item 11.8.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 6.1.8**.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta anexar no sistema eletrônico, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, a **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE CUSTOS** com o valor do preço final alcançado.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.1. Sob pena de desclassificação, a licitante, cuja a Proposta foi aceita, deverá anexar no sistema eletrônico a documentação de habilitação exigida no subitem 11.7, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3. A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.4.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.5. Tratando-se de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.6.1. Por meio de aviso lançado no sistema, via “CHAT”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

g.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo V**.

11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante, conforme **ANEXO VII**.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Registro ou inscrição da empresa devidamente habilitada para a prestação de serviços de Bombeiro Civil, comprovando que:

b.1) Atende à Lei Federal nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil;

b.2) Cumpre as normas ABNT NBR 14608 (Bombeiro Civil – Requisitos e Atividades), NBR 14276 (Programa de Brigada de Incêndio) e NBR 15219 (Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico);

11.7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021;

f.1) Será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>), e no caso da certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.7.6.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.**

11.7.6.2. A Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme previsto nos itens 5.4 e 5.6 do Termo de Referência, modelo da declaração constante do anexo VIII.

11.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.8.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.8.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4. Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 17h00, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As cláusulas relativas ao preço, repactuação e dotação orçamentária são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, **deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.2.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> – UASG 925011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.4. A adjudicatária:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.5. Deverá ser prestada a **GARANTIA** conforme consta da minuta do termo de contrato, Anexo I deste Edital.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. As cláusulas relativas à vigência contratual são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a execução do contrato, as multas serão aplicadas conforme descrito no Anexo I – Minuta Termo de Contrato. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

18.5.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



19.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II do Edital e as constantes no catálogo afeto ao sistema COMPRASGOV, **PREVALECEM PARA TODOS OS EFEITOS AS DO ANEXO II.**

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

19.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

FABIANA APARECIDA OLIVEIRA
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FABIANA APARECIDA OLIVEIRA
PEREIRA [REDACTED]
Dados: 2026.02.03 10:18:39
-03'00'

FABIANA A. O. PEREIRA – Pregoeira

Secretaria Municipal da Fazenda – UASG 925011



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SF Nº

PROCESSO: 6017.2025/0078721-0

PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2026

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

O Município de São Paulo, por sua **Secretaria Municipal da Fazenda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 17º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representado pelo Coordenador da Coordenadoria de Administração, Senhor **DANILO HATSUMURA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por (nome e função no contratado e CPF), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI XXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Quando do término da vigência contratual, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a CONTRATADA manifesta desde já sua concordância em continuar a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizando-se a prorrogação por meio de aditivo contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

3.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona deste contrato.

3.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Portaria SF 338/2021, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

3.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, nos termos da Portaria SF 338/2021.

3.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Portaria SF 338/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Posto de bombeiro civil, guarnecido por 12 (doze) horas, em horário compreendido entre 7h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira, com almocista para cobertura de segunda a sexta-feira, ininterruptamente.	R\$...	R\$...

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº **17.10.04.122.4001.2100.3.3.90.37.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: data do orçamento estimado.

5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

5.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.9. Independentemente de requerimento, a repactuação em relação aos preços dos insumos necessários à execução dos serviços, será realizada pela CONTRATANTE, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389 de 18 dezembro de 2017.

5.10. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5.16. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.16.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

5.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

5.19. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. O Edifício Othon está localizado na Rua Líbero Badaró, nº 190 e é composto por vinte e seis andares e dois subsolos distribuídos em cerca de 17 mil metros quadrados, com aproximadamente 1100 servidores, 90 terceirizado e 2000 contribuintes (Térreo e 1º andar, não simultaneamente) circulando pelo prédio diariamente.

6.2. O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes em vigor (especialmente, NBR 14.023 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608 – Bombeiro Profissional Civil e 15.219 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), e às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, à Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, bem como, a todas as especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá iniciar os serviços 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VISTORIAS

8.1. As rotinas de vistorias nas dependências do edifício com o cronograma estão prevista no item 5.2.1.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, nos moldes da Portaria SF nº 275/2024.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

9.1.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu

9.1.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

9.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 275/2024.

9.4.1. Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

9.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.3. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 9.4.2, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

9.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

9.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

10.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente PREPOSTO antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado de acordo com o item 6.4 do Termo de Referência.

11.1.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.8. Submeter previamente, por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

12.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de 6% (seis por cento), acrescido de 1% (um por cento) por dia (limitado a 10%) sobre o valor mensal do ajuste, em caso de não cumprimento dos itens 3.2.3.4, 3.2.9, 3.2.13, 3.2.14 do Termo de Referência. Após 10 (dez) dias, ultrapassado este prazo, ao não cumprimento dos itens, soma-se a penalidade, conforme linha "I" (inexecução parcial);

c) Multa de 6% (seis por cento), acrescido de 1% (um por cento) por dia (limitado a 10%) sobre o valor mensal do ajuste, em caso de não cumprimento dos itens 3.2.3.4, 3.2.9, 3.2.13, 3.2.14 do Termo de Referência. Após 10 (dez) dias, ultrapassado este prazo, ao não cumprimento dos itens, soma-se a multa conforme item 6.9.4, "I" e será considerado como inexecução parcial do ajuste;

d) Multa de 6% (seis por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento dos itens 3.2.15, 3.2.24.1 do Termo de Referência;

e) Multa de 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do ajuste, em caso de não cumprimento dos itens 5.4, 5.6 do Termo de Referência;

f) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por não cumprimento dos itens 3.2.23, 5.5.2, 5.11.1 do Termo de Referência;

g) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por não cumprimento dos itens 3.2.24, 5.11.2, 5.11.3 do Termo de Referência;

h) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato;

i) Multa de 1 % (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste;

j) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

k) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do ajuste, por deixar de apresentar garantia contratual nos termos estipulados na contratação (seja inicial, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

l) Multa de 8% (oito por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento do item 5.2.1.1.14 do Termo de Referência;

m) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro;

n) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;

o) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

p) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições da contratação.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11. São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

16.1. As informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, comprometendo a CONTRATADA a:

a) Usar as informações para o único propósito de executar os serviços contratados;

b) Revelar as informações apenas para os membros de sua organização, necessários à condução do serviço contratado e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;

c) Obrigar-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço (dados protegidos pelo sigilo fiscal, conforme art. 198 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional).

16.2. As obrigações de confidencialidade previstas no item 16.1 estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.

16.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

16.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.

16.5.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado

à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

16.6. A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

16.8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

16.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato e no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

16.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, CEP 01008-000, Centro, São Paulo/SP.

CONTRATADA: _____

18.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado neste contrato.

18.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

18.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

LOCAL E DATA

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 6017.2025/0078721-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio, conforme regem a Lei Ordinária 16.321/2015 regulamentado pelo Decreto nº 58.168/2018, com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	- Posto de bombeiro civil, guarnecido por 12 (doze) horas, em horário compreendido entre 7h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente.
2	- Almocista para cobertura de segunda a sexta-feira, ininterruptamente.

1.1.1. Especificação detalhada do objeto:

1.1.2. O Edifício Othon é composto por vinte e seis andares e dois subsolos distribuídos em cerca de 17 mil metros quadrados, com aproximadamente 1100 servidores, 90 terceirizado e 2000 contribuintes (Térreo e 1º andar, não simultaneamente) circulando pelo prédio diariamente.

1.1.3. O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes em vigor (especialmente, NBR 14.023 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608 – Bombeiro Profissional Civil e 15.219 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), e às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, à Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, bem como, a todas as especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a população diária (sendo aproximadamente 1300 pessoas entre funcionários, colaboradores, estagiários e munícipes) dentro do prédio de segunda-feira a sexta-feira e no sábado (com aproximadamente 35 colaboradores), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1.** A prestação de serviços informada no subitem anterior envolve a prevenção e combate a incêndio e pânico; elaboração de Plano de Combate a Incêndio, Pânico e Abandono; treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de Bombeiro Civil – BC, com fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual e coletiva e tem por objetivo dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, aos prestadores de serviços e aos visitantes da SF.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no contrato e em seus anexos, a mão de Obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as obrigações de contrato.

- 3.2.2.** Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços avançados mantenham a rotina pré-estabelecida, visando a segurança das instalações nas unidades da SF.

- 3.2.3.** Selecionar pessoal para prestação dos serviços de Bombeiros Profissionais Cíveis de forma a atender as exigências da NBR 16877, Lei 11.901/2009 e demais legislações pertinentes.

- 3.2.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que se enquadrem às exigências descritas nos itens 4 e 5 (linha 5.3 – Bombeiro civil classe II e atribuições) constantes na NBR 16877/2020.

3.2.3.2. DA QUALIFICAÇÃO DO BOMBEIRO CIVIL

- 3.2.3.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, para cada profissional alocado, de acordo com a Lei 11.901/2009 e a Lei 16.877/2020:

- 3.2.3.2.2.** Certificado de formação de Bombeiro Civil (Lei 11.901 / NBR 14608)

- 3.2.3.2.3.** Certificado de Competências (NBR 16877)

- 3.2.3.2.4.** Reciclagem anual válida (NBR 14608 + IT-17 + 16877)

- 3.2.3.2.5.** Além da documentação complementar:

- 3.2.3.2.5.1.** RG e CPF

- 3.2.3.2.5.2.** CTPS com registro na função (conforme Lei 11.901)

- 3.2.3.2.5.3.** Atestado de saúde ocupacional (ASO) válido

- 3.2.3.2.6.** A CONTRATADA terá 5 dias úteis, a partir da emissão da ordem de início, para encaminhar à fiscalização do contrato os documentos que comprovem a qualificação profissional do bombeiro civil que irá prestar o serviço no posto.

- 3.2.3.2.7.** Deverão ser encaminhadas as documentações do bombeiro civil do posto como também do bombeiro civil que irá cobrir o horário do almoço.

- 3.2.3.3.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e habilitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos no

desempenho de suas funções obrigando-se, inclusive, a indenizar a SF se for necessário.

3.2.3.4. A SF poderá, a qualquer hora, exigir a retirada dos prestadores cuja conduta seja julgada inconveniente.

3.2.3.4.1. A CONTRATADA deverá substituir em 24 horas os profissionais informados pela SF.

3.2.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à SF, no início da prestação de serviço e a cada 12 (doze) meses, comprovantes de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental, bem como, o comprovante de inexistência de antecedentes criminais dos bombeiros civis;

3.2.3.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os bombeiros civis alocados no contrato realizem reciclagem anual, com carga horária mínima de 40 horas, conforme práticas recomendadas pela ABNT NBR 14608, NBR 16877 e Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros ou credenciadas pelo MEC.

3.2.4. Administrar os seus empregados estabelecendo, inclusive, escalas de folga semanal e cobertura do período de refeição e ou descanso.

3.2.5. Prever e, sempre que necessário, prover profissionais para cobertura de folgas, férias e faltas, também bombeiros civis, para todos os períodos.

3.2.6. Não permitir a permanência dos prestadores efetivos em seus postos além do horário normal, em face das características do trabalho a ser desenvolvido.

3.2.7. Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta não esteja de acordo com o recomendado pela SF.

3.2.8. Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho sempre guarnecidos, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus empregados, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte, ou outras, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

3.2.9. Elaborar e fornecer a SF, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, o Plano de Combate a Incêndio, Pânico e Abandono, detalhando a fiscalização, supervisão e controle operacional de sua execução, a que se obriga executar.

3.2.9.1. Para elaboração do Plano de Combate a Incêndio, Pânico e Abandono, a CONTRATADA deverá vistoriar as unidades da SF.

3.2.10. Designar representante, devidamente qualificado, para a coordenação operacional, administrativa e fiscalização dos postos de serviços.

3.2.10.1. Toda e qualquer comunicação da CONTRATADA será feita exclusivamente ao Fiscal do Contrato, sendo este o único apto a receber dúvidas, reclamações, relatórios e quaisquer outros documentos oriundos da CONTRATADA e ou de seus funcionários.

3.2.11. Fiscalizar e fazer cumprir as atribuições mínimas dos Bombeiros Civis, bem como quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste Contrato e a prevenção e combate a incêndio e preservação do patrimônio da SF.

- 3.2.12.** Submeter os profissionais que atendem este Contrato à reciclagem anual do treinamento para atuação como Bombeiro Civil.
- 3.2.13.** Elaborar calendário de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e efetuar a fiscalização da manutenção dos mesmos trimestralmente.
- 3.2.13.1.** A Contratada deverá apresentar o referido calendário no prazo de 30 dias corridos após a data de início dos serviços.
- 3.2.14.** Elaborar normas gerais de ação da Brigada de Incêndio conforme estrutura do prédio a ser entregue em até 30 dias corridos após a data de início dos serviços.
- 3.2.15.** Elaborar relatório diário do sistema de combate a incêndio e ocorrências, registrando através dos formulários (Anexo I) e em livro de ocorrências item 3.2.16, indicando necessidade de sinalizações e ou manutenções, devendo a CONTRATADA, submeter o relatório ao Fiscal do Contrato.
- 3.2.16.** Fornecer aos postos LIVRO para registro de ocorrências e “Folhas de Ocorrências”, conforme modelo a ser aprovado pelo Fiscal do Contrato.
- 3.2.17.** O livro deverá ser fornecido no início dos serviços.
- 3.2.18.** Orientar os Bombeiros Civis para não se ausentarem de seus postos, antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado.
- 3.2.19.** Informar aos Bombeiros Civis que é expressamente proibido o uso de materiais e equipamentos de propriedade da SF ou de terceiros, que se encontrem nas dependências da SF e que não tenham sido colocados à disposição da equipe de bombeiros.
- 3.2.20.** Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo.
- 3.2.21.** Sempre que convocada, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma da brigada contra incêndio voluntária e exercícios simulados.
- 3.2.22.** Orientar os Bombeiros Civis, para que encaminhem as dúvidas, sugestões e reclamações, porventura existentes, exclusivamente ao Fiscal do Contrato.
- 3.2.23.** Treinar e reciclar anualmente as Brigadas Voluntárias de Incêndio das unidades da SF do edifício Othon, compostas por servidores e contratados, para combate a incêndio, controle de pânico e prestação de primeiros socorros.
- 3.2.23.1.** Os treinamentos e/ou reciclagens das Brigadas Voluntárias de Incêndio devem ser realizados em concordância com a NBR 14276 e NBR 15219, bem como todas as legislações Federais, Estaduais e/ou Municipais, vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações; devendo, obrigatoriamente, ser ministrados por profissionais com a devida habilitação.
- 3.2.23.1.1.** Tanto treinamento prático adequado, como também as reciclagens, das Brigadas Voluntárias de Incêndio deverão ocorrer em campo de treinamento possibilitando:
- 3.2.23.1.1.1.** Atividades práticas de combate a incêndio;
- 3.2.23.1.1.2.** Uso de extintores, hidrantes, mangueiras e demais equipamentos de combate a incêndio;
- 3.2.23.1.1.3.** Simulados.
- 3.2.23.1.2.** A CONTRATADA, devido à complexidade e exigências de infraestrutura, poderá optar por subcontratar o este serviço, conforme item 4.2.2 deste TR.

3.2.23.2. O efetivo que participará dos treinamentos e/ou reciclagens será a quantidade necessária de servidores e contratados para formar a Brigadas Voluntárias de Incêndio.

3.2.23.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar/fornecer/viabilizar/atender quantas datas forem necessárias até que TODOS os brigadistas voluntários sejam treinados;

3.2.23.3. As aulas em que não for necessária à utilização de campo de treinamento serão realizadas impreterivelmente nas instalações da SF.

3.2.23.4. Todo o procedimento e materiais necessários para a realização do treinamento e/ou reciclagem das Brigadas Voluntárias de Incêndio, bem como quaisquer ônus ou custos relacionados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, transporte e alimentação dos alunos e instrutores, extintores e equipamentos, além das roupas adequadas e de todo material audiovisual, utilizados durante o curso.

3.2.23.5. Todos os materiais utilizados nos treinamentos e/ou reciclagens devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda dos cursos, e estar rigorosamente dentro do prazo de validade.

3.2.23.6. A necessidade de qualquer material além do estipulado neste edital deve ser suprida pela contratada sem ônus à SF.

3.2.23.7. O treinamento da Brigada Voluntária de Incêndio não deve interferir na cobertura dos postos.

3.2.23.8. A CONTRATADA deverá promover, por meio dos Bombeiros Civis, exercícios simulados completos a cada 12 (doze) meses, observando o disposto nas normas ABNT NBR 14276 (Programa de Brigada de Incêndio), NBR 15219 (Brigada de Incêndio – Requisitos) e NBR 14608 (Bombeiro Civil – Requisitos e Atividades), bem como na NR 23 – Proteção Contra Incêndios, na Lei Federal nº 11.901/2009 (Regulamenta o exercício da profissão de Bombeiro Civil) e em todas as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações, incluindo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Unidade Federativa onde o serviço for prestado. Logo após cada exercício, a CONTRATADA deverá elaborar ata na qual conste: horário do evento, tempo gasto no abandono, tempo gasto no retorno, tempo gasto no atendimento de primeiros socorros, atuação da brigada, comportamento da população, participação do corpo de bombeiros e tempo gasto para sua chegada, ajuda externa (PAM – plano de auxílio mútuo), falhas de equipamentos, falhas operacionais e demais problemas levantados.

3.2.23.8.1. Todo trâmite administrativo que demande as atividades presentes no item 3.2.23.8, incluindo contato, pré-agendamento e demais atividades administrativas que forem necessárias com as autoridades e demais entes e autoridades a serem científicas/envolvidas para realização dos exercícios simulados ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação apenas para o campo de treinamento.

4.2.1.1. Tendo em vista a complexidade e o atendimento da legislação em vigor, com relação ao campo de treinamento, a CONTRATADA poderá optar por subcontratar os serviços conforme consta no item 3.2.23.1.

4.2.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certificações com relação ao campo de treinamento, conforme legislação vigente.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas no contrato.

4.3.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato

4.3.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.4.1.1. O agendamento deverá ser efetuado mediante contato com o setor de Divisão de Logística pelo telefone 2873-7624, com sr. Mauro César Balduino Silva Pretto ou 2873-7507 com o sr. Thiago Roberto Fuentes.

4.4.1.2. Local: Rua Libero Badaró, 190 – Ed. Othon – Centro, São Paulo - SP

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A empresa que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar atestado formal, (conforme modelo no ANEXO II deste TR), renunciando à realização da vistoria do local, conforme prevê o art. 63, parágrafo 3º, da lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de início do serviço;

5.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOMBEIRO CIVIL

5.2.1. Além das atribuições mínimas estabelecidas nas Normas Brasileiras pertinentes em vigor (especialmente NBR 14023 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14276 – Programa de

Brigada de Incêndio, 14608 – Bombeiro Profissional Civil e 15219 – Plano de emergência contra incêndio), Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, nas Legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes; caberão aos Bombeiros Civis as seguintes atribuições:

5.2.1.1. AÇÕES DE PREVENÇÃO

- 5.2.1.1.1.** Verificar, em dias de chuva e/ou ventos fortes, se as janelas localizadas próximo às tomadas de parede e de piso, aos equipamentos de ar-condicionado e de processamento de dados estão fechadas, visando eliminar riscos em decorrência dos componentes energizados, bem como, a quebra das janelas, em caso de ventanias, realizando seu fechamento, caso a mesma esteja aberta;
- 5.2.1.1.2.** Respeitar as proibições de acesso a locais restritos a determinadas pessoas, salvo em casos de real emergência;
- 5.2.1.1.3.** Dedicar especial atenção aos locais que estejam em atividade de atendimento ao público, inclusive auditórios e teatros, sempre que estiverem sendo utilizados, inspecionando-os ao final das atividades;
- 5.2.1.1.4.** Registrar, em livro específico, toda e qualquer anormalidade percebida durante as rondas, informando-as ao Fiscal do Contrato assim que possível;
- 5.2.1.1.5.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e de medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 5.2.1.1.6.** Familiarizar-se com todas as dependências e vias de acesso do edifício e os equipamentos de prevenção e combate a incêndios existentes;
- 5.2.1.1.7.** Zelar pela preservação e conservação do patrimônio da SF, especialmente dos equipamentos de proteção e combate a incêndios;
- 5.2.1.1.8.** Fechar as válvulas/registros dos sistemas de sprinklers, quando houver, para limitação dos danos causados pela ação da água, quando for o caso;
- 5.2.1.1.9.** Acompanhar a manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;
- 5.2.1.1.10.** Cumprir e fazer cumprir as orientações da SF relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como as normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações;
- 5.2.1.1.11.** Nunca abandonar o posto, sem comunicação prévia, exceto se for necessário atender a emergências ou a eventos relacionados à sua atividade;
- 5.2.1.1.12.** Manter sempre informados os demais membros da equipe com relação à sua localização;
- 5.2.1.1.13.** Indicar a quantidade necessária de pessoas para formação das Brigadas Voluntárias de Incêndio.
- 5.2.1.1.14.** Fazer em novembro de cada ano o levantamento dos extintores que precisam ser trocados no ano seguinte e encaminhar a SF/COADM/DILOG.

5.2.1.2. AÇÕES DE EMERGÊNCIA

- 5.2.1.2.1.** Dar início ao combate, em caso de incêndio, comunicando-se imediatamente à SF, bem como solicitando auxílio dos demais membros da Brigada, comunicando a ocorrência ao Corpo de Bombeiros Militares, solicitando o seu comparecimento, se necessário;
- 5.2.1.2.2.** Atuar no controle de pânico;
- 5.2.1.2.3.** Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;
- 5.2.1.2.4.** Em caso de apoio do Corpo de Bombeiros Militares, orientar o Comandante do socorro sobre a ocorrência.
- 5.2.1.2.5.** Em caso de necessidade, interromper o fornecimento de energia elétrica quando não for possível fazê-lo por meio de funcionário da empresa de manutenção responsável.
- 5.2.1.2.6.** Em caso de ocorrência de sinistros, orientar e auxiliar os ocupantes do edifício quanto ao abandono do prédio, indicando a saída de emergência mais próxima, conforme o Plano de Abandono;
- 5.2.1.2.7.** Desligar os alarmes de incêndio depois de atendida a ocorrência;
- 5.2.1.2.8.** Inspeccionar periodicamente ou quando se fizer necessário, o perímetro da edificação para averiguar possíveis emissões de gases, vapores químicos e vapores orgânicos, que possam atingir a captação externa do sistema de climatização das unidades da SF;
- 5.2.1.2.9.** Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento das mesmas.

5.2.1.3. DAS VISTORIAS

- 5.2.1.3.1.** Realizar vistorias em todas as dependências do edifício, de acordo com cronograma elaborado pela Administração de cada unidade e disponibilizado pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2.1.3.2.** Deverão ser realizadas duas vistorias diárias.
- 5.2.1.3.3.** As vistorias deverão ser registradas nos formulários constantes no Anexo I, de acordo com a periodicidade e especificidade conforme segue:

5.2.1.3.3.1. Diárias:

- a. Estado das caixas de incêndio (portas, registros, juntas de união, mangueiras, esguichos e suportes);
- b. Acionador de alarme de incêndio (botoeira);
- c. Aparelhos extintores (colocação, desobstrução, difusor, punho, mangueira, gatilho, grampo de segurança, lacre, suporte, etiqueta e pressão);
- d. Vãos de corredores e áreas de circulação, indicando obstruções;
- e. Fechamento de dependências que devem permanecer fechadas, conforme as indicações recebidas;
- f. Quadros de distribuição de energia elétrica;
- g. Conferência dos equipamentos preventivos e de combate a incêndio;
- h. Avaliação dos riscos existentes;
- i. Rotas de fuga

5.2.1.3.3.2. Semanais

- a. Drenar semanalmente o sistema de pressurização das escadas de segurança – verificação visual e teste de funcionamento do sistema, em atendimento aos padrões da legislação vigente;
- b. Mensais
- c. Verificação das luminárias de emergência nos Salões, corredores e escadas de emergência
- d. Revisar as tubulações de sprinklers, válvulas e eletrobombas mensalmente conforme NBR 10897 (Norma de Proteção contra incêndio por chuveiro automático)
- e. Mensalmente vistoriar e fiscalizar a manutenção da sinalização do sistema fixo e móvel.

5.2.1.3.3.3. Trimestrais

- a. Testar válvulas de governo de cada pavimento pelo menos trimestralmente conforme recomendação da NFPA25 (Norma para Inspeção, Ensaio, Manutenção dos Sistemas de Proteção contra incêndio a bases de água), ou conforme legislações/normas posteriores vigentes;
- b. Semestrais
- c. Testar as válvulas de pressão (pressostatos). A calibração deverá ser feita a cada 6 (seis) meses ou 6000 (seis mil) ciclos, o que primeiro ocorrer;

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, 190 – Centro;

5.4. Dos Materiais e insumos mínimos

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer equipamentos proteção individual e coletiva, ferramentas, materiais e equipamentos e aparelhos técnicos necessários ao adequado desempenho das atividades dos Bombeiros Civis.

5.4.2.1. Todos os equipamentos de segurança e ferramentas deverão ser fornecidos segundo as normas técnicas vigentes e em quantidades suficientes para a operação da brigada, obrigatoriamente, novos, sendo devidamente comprovado por meio de apresentação de cópias das Notas Fiscais de aquisição.

5.4.2.2. A CONTRATADA deverá verificar os prazos e procedimentos, indicados pelo fabricante dos equipamentos, e ou pelo órgão responsável, para a sua plena condição de uso e segurança, substituindo-os sempre que necessário (por deterioração, uso ou vencimento do prazo de validade);

5.4.2.3. Os materiais descritos abaixo deverão estar rigorosamente dentro dos respectivos prazos de validade e vida útil, sendo obrigação da CONTRATADA a verificação periódica dos materiais e providenciar as substituições necessárias.

5.4.2.4. O kit Trauma deverá estar rigorosamente dentro dos respectivos prazos de validade e vida útil, sendo obrigação da CONTRATADA a verificação periódica dos materiais e providenciar as substituições necessárias.

5.4.2.5. O Kit trauma deverá ser composto, no mínimo, pelos itens abaixo:

Item	Materiais	Quant.
1	Prancha longa de madeira naval com jogo de cinto e capa (até 130KG)	1 unidade

2	Jogo de tala aramada em E.V.A.	1 conjunto
3	Bandagem triangular	3 unidades
4	Tipoia	3 unidades
5	Jogo de colar cervical resgate P / M / G	1 conjunto
6	Possuir um jogo de tala metálica 12x x180 c/ 12	1 jogo
7	Jogo de tala metálica 26 x 250 c/ 12	1 jogo
8	Cobertor Térmico	1 unidade
9	Atadura de Rayon 7,5x5m	2 pacotes
10	Máscara de RCP (Pocket Mask)	1 unidade
11	Abaixador de língua descartável (PCT)	1 unidade
12	Esfigmomanômetro Adulto simples	1 unidade
13	Estetoscópio Adulto simples	1 unidade
14	Compressas estéreis 7,5 x 7,5	1 pacote
15	Luva de procedimento não cirúrgica antialérgica descartável	1 caixa
16	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 (PAR)	1 caixa
17	Touca cirúrgica descartável (PCT)	1 caixa
18	Máscara cirúrgica descartável (Caixa)	1 caixa
19	Um Micropore 2,5cm x10m	2 rolos
20	Pinça anatômica nº14	1 unidade
21	Atadura de crepe 10cm x 1,80m	1 pacote
22	Esparadrapo 10 x 4.5	2 rolos
23	Curativo antisséptico	1 caixa
24	01 Holster	1 unidade
25	Tesoura ponta romba	1 unidade
26	Termometro clínico digital	1 unidade
27	Lanterna clínica tipo pupilar	1 unidade
28	Óculos de proteção	1 unidade
29	Pinça Rato nº 14	1 unidade
30	Frasco Almotolia	1 unidade

5.4.3. A CONTRATADA fornecerá todo material de escritório necessário às atividades pertinentes ao objeto desta contratação, conforme segue:

Item	Insumo	Periodicidade
1	Prancheta ofício (em acrílico ou madeira), tamanho aproximado: 220 x 300mm, com prendedor de metal	unidade no início da contratação e

		reposições a cada 6 meses
2	Livro ATA preto, sem margem, brochura, 200 folhas numeradas	1 unidade no início da contratação e reposições conforme demanda do posto

5.5. Uniformes

5.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes

5.5.2. Os colaboradores deverão estar obrigatoriamente uniformizados no início da prestação dos serviços

5.5.2.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR FUNCIONÁRIO	
	Início do contrato	Troca
Gandola - Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	2 unidades	6 meses
Calça - Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	2 unidades	6 meses
Cinto - Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	1 unidade	6 meses
Camiseta - Algodão	2 unidades	6 meses
Coturno - Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de aterial termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao abedal, resistente a corrente elétrica; Vedação resistente a água ou 100% impermeável.	1 par	6 meses
Par de meias - Confeccionado em algodão e lycra	3 pares	6 meses

5.5.2.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, conforme descrito no quadro no item 5.5.2.1;

5.5.2.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.5.2.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6. DOS EQUIPAMENTOS

5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos, novos e de acordo com a norma vigente:

Item	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados, apto para pareamento de frequências com outros HTs utilizados no posto.	1
2	CONJUNTO - Roupa de Aproximação em aramida, para combate a incêndio. Capa de combate a incêndio urbano confeccionada em múltiplas camadas, sendo camada externa em tecido retardante a chamas composto de aramida e fibra de carbono, barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chamas com filme de poliuretano, barreira térmica em manta agulhada em aramida e tecido plano retardante a chamas composto de aramida e viscose FR, acoplados com costura em matelassê, fechamento frontal duplo com zíper e velcro, faixa refletiva. Capa de combate a incêndio, modelo 7/8. Possui quatro camadas de proteção, como segue: a) 1ª CAMADA EXTERNA BRIGADE 208 GR/M2; b) 2ª CAMADA BARREIRA DE VAPOR EM POLIURETANO; c) 3ª CAMADA BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO EM FIBRA ARAMIDA; d) 4ª QUARTA CAMADA FORRO EM FIBRA ARAMIDA. Possui faixas refletivas anti-chamas na cor amarelo limão no tórax, costas, punho e barra. Fechamento frontal duplo com zíper, velcro ou mosquetão. Gola alta forrada e fecho em velcro, punho com fole interno e tira para fixação do polegar, bolsos externos com tampas e fechamento em velcro. Nº CA: 9236.	2
3	Aparelho DEA, conforme rege a Lei nº 13.945/2005 e homologado pela ANVISA	1
4	Cadeira de rodas - modelo resgate - dobrável	1
5	Computador – PC Desktop Requisitos mínimos: • Windows 10 • Processador: 1 GHz ou superior • Memória RAM: 1 GB (32 bits) ou 1 GB (64 bits) • Espaço em disco: 16 GB (32 bits) ou 20 GB (64 bits)	1

	• Placa de vídeo com suporte para DirectX 9 com WDDM 1.0 • Conexões USB	
--	---	--

- 5.7.** As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.
- 5.8.** Todos os insumos (como pilhas, baterias, materiais de escritório necessários as rotinas e atividades), peças para reposição, substituições e equipamentos, incluindo manutenção (com substituição caso necessário) de todos os equipamentos que serão fornecidos, sem ônus à CONTRATANTE pela CONTRATADA e atualizações, adequações, correções e configurações do software que se fizerem necessárias à prestação do serviço.
- 5.9.** Todas as manutenções necessárias aos equipamentos listados no item 5.6 serão feitas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.10.** Incluem-se à manutenção: Substituições e reposições (por item idêntico ou superior), manutenções, atualizações e upgrades.

5.11. PRAZOS

- 5.11.1.** Conforme demanda da prestação dos serviços, a manutenção ou substituição dos materiais/equipamentos descritos nos itens 5.4, 5.6 e 5.7 deverá ser atendida em até 24h uteis.
- 5.11.2.** A CONTRATADA deve providenciar a devida cobertura para as eventuais faltas de seus vigilantes em até 1(uma) hora do início do turno do vigilante faltante.
- 5.11.3.** Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas.) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Preposto

- 6.3.1.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.3.2.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 6.3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Rotinas de fiscalização contratual

- 6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

- 6.4.2.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.4.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 6.4.2.1.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

6.4.2.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.4.2.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.4.2.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

- 6.4.2.1.2.** Entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.4.2.1.2.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

6.4.2.1.2.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;

6.4.2.1.2.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.4.2.1.2.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.4.2.1.2.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- 6.4.2.1.3.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.4.2.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.4.2.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.4.2.1.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.4.2.1.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 6.4.2.2.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.4.2.1.1. acima deverão ser apresentados.

- 6.4.2.3.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.4.2.1.3 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.4.2.4.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.4.2.4.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.4.2.4.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.4.2.4.3.** Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.4.2.4.4.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.4.2.5.** A Administração CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.4.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.5. Rotinas de gestão contratual

- 6.5.1.** Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.6.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 6.6.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.6.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

6.6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.6.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

6.6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

6.6.4.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.6.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

6.6.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
- b) Multa de 6% (seis por cento), acrescido de 1% (um por cento) por dia (limitado a 10%) sobre o valor mensal do ajuste, em caso de não cumprimento dos itens 3.2.3.4, 3.2.9, 3.2.13, 3.2.14. Após 10 (dez) dias, ultrapassado este prazo, ao não cumprimento dos itens, soma-se a penalidade, conforme linha "I" (inexecução parcial);
- c) Multa de 6% (seis por cento), acrescido de 1% (um por cento) por dia (limitado a 10%) sobre o valor mensal do ajuste, em caso de não cumprimento dos itens 3.2.3.4, 3.2.9, 3.2.13, 3.2.14. Após 10 (dez) dias, ultrapassado este prazo, ao não cumprimento dos itens, soma-se a multa conforme item 6.9.4, "I" e será considerado como inexecução parcial do ajuste;
- d) Multa de 6% (seis por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento dos itens 3.2.15, 3.2.24.1.
- e) Multa de 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do ajuste, em caso de não cumprimento dos itens 5.4, 5.6;
- f) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por não cumprimento do item 3.2.23, 5.5.2, 5.11.1
- g) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por não cumprimento do item 3.2.24, 5.11.2, 5.11.3
- h) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- i) Multa de 1 % (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.
- j) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

- k) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do ajuste, por deixar de apresentar garantia contratual nos termos estipulados na contratação (seja inicial, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - l) Multa de 8% (oito por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento dos itens 5.2.1.1.14.
 - m) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro.
 - n) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.
 - o) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;
 - p) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6.8.** Demais cláusulas relativas às sanções administrativas constarão na minuta do termo de contrato, que será disponibilizada no **Edital de Licitação**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.

- 7.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2.** 7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.2.1.** 7.1.2.1. O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 7.1.2.2.** 7.1.2.2. O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.
- 7.1.3.** 7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.1.3.1.** 7.1.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. 7.1.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. 7.1.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 275/2024.

7.2.2. Demais cláusulas relativas às condições de pagamento constarão na minuta do termo de contrato, que será disponibilizada no **Edital de Licitação**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021, previstas no Edital de licitação.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de licitação, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021.

8.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.5. Registro ou inscrição da empresa devidamente habilitada para a prestação de serviços de Bombeiro Civil, comprovando que:

8.2.3.5.1. Atende à Lei Federal nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil;

8.2.3.5.2. Cumpre as normas ABNT NBR 14608 (Bombeiro Civil – Requisitos e Atividades), NBR 14276 (Programa de Brigada de Incêndio) e NBR 15219 (Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico);

8.2.3.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Para o valor estimado total da contratação será considerada a pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras e Contratos.

9.1.2. A estimativa de preços informada no Estudo Técnico Preliminar refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado digitalmente
DIEGO GOMES CORREA
Data: 19/11/2025 17:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor responsável

ANEXO I

1 - Dos formulários de vistoria:

1.1 – Diárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA												
VISTORIA DIÁRIA - Escadas e Salões/Corredores												
	Escadas de emergência								Salões		Corredores	
PAV	Portas corta-fogo		Iluminação			Sinalização				Sinalização	Rotas de fuga	Sinalização
	Metal	Conc	Metal	Conc	E3	Metal	Conc	E3				
26º												
25º												
24º												
23º												
22º												
21º												
20º												
19º												
18º												
17º												
16º												
15º												
14º												
13º												
12º												
11º												
10º												
9º												
8º												
7º												
6º												
5º												
4º												
3º												
2º												
1º												
Mez												
T												
-1												
-2												
OBSERVAÇÕES												

Data:	Periodo:
Bombeiro	
Fiscal	



Vistoria de extintores - Secretaria Municipal da Fazenda							
Typo	Marca	Número	Vencimento Carga	Vencimento Cilindro	Avaria (OK ou X)		
26º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
PQS 4 KG							
CO2 6 KG							
CO2 6 KG							
25º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
PQS 4 KG							
PQS 4 KG							
AP 10 LTS							
PQS 4 KG							
AP 10 LTS							
24º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
PQS 4KG							
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
AP 10 LTS							
23º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
22º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
PQS 4KG							
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
21º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
20º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
19º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
18º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
17º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
16º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
15º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
14º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
13º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
12º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
11º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
10º ANDAR					Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							

				9º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
				8º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
				7º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
				6º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
				5º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
				4º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4KG							
PQS 4KG							
				3º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
PQS 4 KG							
PQS 6 KG							
AP 10 LTS							
AP 10 LTS							
AP 10 LTS							
				2º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4 KG							
AP 10 LTS							
				1º ANDAR	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
PQS 4 KG							
AP 10 LTS							
				TÉRREO	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
AP 10 LTS							
PQS 6 KG							
AP 10 LTS							
AP 10 LTS							
PQS 4 KG							
PQS 4 KG							
				MEZANINO	Manometro	Pressurizado	Lacre
CO2 6 KG							
				1º SUBSOSLO	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
CO2 6 KG							
AP 10 LTS							
CO2 6 KG							
PQS 4 KG							
PQS 4 KG							
				2º SUBSOLO	Manometro	Pressurizado	Lacre
AP 10 LTS							
CO2 6 KG							
PQS 4 KG							
PQS 4KG							
PQS 4KG							

Observação			
Data		período	
Bombeiro			
Fiscal			

1.2 SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
VISTORIA SEMANAL	
Drenagem do Sistema de pressurização	
Sala do quadro de comando (13º andar)	
Condição geral	Fechamento porta corta-fogo

PAV	Funcionamento do sistema nos andares - escadas de emergência (Metal / Concreto)	
	Metal	Concreto
26º		
25º		
24º		
23º		
22º		
21º		
20º		
19º		
18º		
17º		
16º		
15º		
14º		
13º		
12º		
11º		
10º		
9º		
8º		
7º		
6º		
5º		
4º		
3º		
2º		
1º		
Mez		
T		
-1		
-2		
OBSERVAÇÕES		

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
VISTORIA SEMANAL			
Hidráulica			
PAV	Revisão mensal das tubulações		
	Sprinklers	Válvulas	eletrobombas
26º			
25º			
24º			
23º			
22º			
21º			
20º			
19º			
18º			
17º			
16º			
15º			
14º			
13º			
12º			
11º			
10º			
9º			
8º			
7º			
6º			
5º			
4º			
3º			
2º			
1º			
Mez			
T			
-1			
-2			
OBSERVAÇÕES			

Data
Bombeiro
Fiscal

1.3 MENSAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
VISTORIA MENSAL	
PAV	Iluminação
	Luminárias de emergencia
26º	
25º	
24º	
23º	
22º	
21º	
20º	
19º	
18º	
17º	
16º	
15º	
14º	
13º	
12º	
11º	
10º	
9º	
8º	
7º	
6º	
5º	
4º	
3º	
2º	
1º	
Mez	
T	
-1	
-2	
OBSERVAÇÕES	

Data
Bombeiro
Fiscal

1.4 TRIMESTRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA	
VISTORIA	
PAV	Teste TRIMESTRAL de Válvulas de governo
26º	
25º	
24º	
23º	
22º	
21º	
20º	
19º	
18º	
17º	
16º	
15º	
14º	
13º	
12º	
11º	
10º	
9º	
8º	
7º	
6º	
5º	
4º	
3º	
2º	
1º	
Mez	
T	
-1	
-2	
OBSERVAÇÕES	

Data:
Bombeiro
Fiscal

1.5 SEMESTRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
VISTORIA	
PAV	Teste SEMESTRAL das Válvulas de pressão (pressostato)
26º	
25º	
24º	
23º	
22º	
21º	
20º	
19º	
18º	
17º	
16º	
15º	
14º	
13º	
12º	
11º	
10º	
9º	
8º	
7º	
6º	
5º	
4º	
3º	
2º	
1º	
Mez	
T	
-1	
-2	
OBSERVAÇÕES	

Data:
Bombeiro
Fiscal

ANEXO II

ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

SEI XXXXXXXXXXXXX
Pregão eletrônico Nº XX/20XX

A empresa _____, através de seu representante legal _____ portador do RG: _____, conforme previsto no parágrafo 3º do art 63 da Lei 14.133/2020 (“...o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.”), renuncia a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, e assume a responsabilidade de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

Diante do exposto, a CONTRATADA assume os ônus dos serviços decorrentes. Tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados no Edifício Othon – sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

São Paulo, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável

PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Estudo Técnico Preliminar 58/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 6017.2025/0078721-0

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço continuado de brigada de incêndio destina-se à garantir o atendimento imediato em caso de situação de pânico, pronto atendimento em caso de acidente com trauma e princípio de incêndio nas dependências do prédio, além da vistoria dos equipamentos e sistemas de detecção e combate a incêndio, garantindo a segurança aos servidores, colaboradores, estagiários e frequentadores do ed. Othon.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SF/COADM/DILOG	Diego Gomes Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa assegurar a necessária continuidade ao serviço prestado por empresa especializada em serviços de bombeiro civil, uma vez que o ed. Othon recebe uma grande quantidade diária de munícipes devido aos atendimentos do CAF e para garantir a manutenção das instalações de combate a incêndio, garantindo a segurança interna aos servidores, estagiários e colaboradores residentes do prédio.

5. Levantamento de Mercado

Este ETP tem como foco à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em casos de situação de pânico, pronto atendimento em caso de acidente com trauma e princípio de incêndio nas dependências do prédio, além da vistoria dos equipamentos e sistemas de detecção e combate a incêndio, garantindo a segurança aos servidores, colaboradores, estagiários e frequentadores do ed. Othon, com disponibilização de mão-de-obra, de bombeiro civil, controle de pânico em caso de emergência, e ronda preventiva nas dependências do prédio, com fornecimento de equipamentos e insumos, sendo está a melhor alternativa para a demanda atual de prevenção e combate a princípio de incêndio, controle de pânico, registrando as ocorrências e rondas em formulário dedicado.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes em vigor (especialmente, NBR 14.023 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608 – Bombeiro Profissional Civil e 15.219 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), e às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, à Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, bem como, a todas as especificações constantes no Termo de Referência e seus formulários de rondas Anexos.

- a contratação visará a prevenção e combate a incêndio e pânico; elaboração de Plano de Combate a Incêndio, Pânico e Abandono; treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de Bombeiro Civil – BC, com fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual e coletiva e tem por objetivo dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, aos prestadores de serviços e aos visitantes da SF.

- O bombeiro que atenderá às demandas do posto fará, além das atribuições mínimas estabelecidas nas Normas Brasileiras pertinentes em vigor já citadas caberão também as seguintes atribuições:

- **AÇÕES DE PREVENÇÃO:**

- Verificar, em dias de chuva e/ou ventos fortes, se as janelas localizadas próximo às tomadas de parede e de piso, aos equipamentos de ar condicionado e de processamento de dados estão fechadas, visando eliminar riscos em decorrência dos componentes energizados, bem como, a quebra das janelas, em caso de ventanias, realizando seu fechamento, caso a mesma esteja aberta;

- Respeitar as proibições de acesso a locais restritos a determinadas pessoas, salvo em casos de real emergência;

- Dedicar especial atenção aos locais que estejam em atividade de atendimento ao público, inclusive auditórios e teatros, sempre que estiverem sendo utilizados, inspecionando-os ao final das atividades;

- Registrar, em livro específico, toda e qualquer anormalidade percebida durante as rondas, informando-as ao Fiscal do Contrato assim que possível;

- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e de medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

- Familiarizar-se com todas as dependências e vias de acesso do edifício e os equipamentos de prevenção e combate a incêndios existentes;

- Zelar pela preservação e conservação do patrimônio da SF, especialmente dos equipamentos de proteção e combate a incêndios;

- Fechar as válvulas/registros dos sistemas de sprinklers, quando houver, para limitação dos danos causados pela ação da água, quando for o caso;

- Acompanhar a manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;

- Cumprir e fazer cumprir as orientações da SF relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como as normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações;

- Nunca abandonar o posto, sem comunicação prévia, exceto se for necessário atender a emergências ou a eventos relacionados à sua atividade;

- Manter sempre informados os demais membros da equipe com relação à sua localização;

- Indicar a quantidade necessária de pessoas para formação das Brigadas Voluntárias de Incêndio.

- Fazer em novembro de cada ano o levantamento dos extintores que precisam ser trocados no ano seguinte e encaminhar a SF/COADM/DILOG.

- AÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Dar início ao combate, em caso de incêndio, comunicando-se imediatamente à SF, bem como solicitando auxílio dos demais membros da Brigada, comunicando a ocorrência ao Corpo de Bombeiros Militares, solicitando o seu comparecimento, se necessário;
- Atuar no controle de pânico;
- Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;
- Em caso de apoio do Corpo de Bombeiros Militares, orientar o Comandante do socorro sobre a ocorrência.
- Em caso de necessidade, interromper o fornecimento de energia elétrica quando não for possível fazê-lo por meio de funcionário da empresa de manutenção responsável.
- Em caso de ocorrência de sinistros, orientar e auxiliar os ocupantes do edifício quanto ao abandono do prédio, indicando a saída de emergência mais próxima, conforme o Plano de Abandono;
- Desligar os alarmes de incêndio depois de atendida a ocorrência;
- Inspecionar periodicamente ou quando se fizer necessário, o perímetro da edificação para averiguar possíveis emissões de gases, vapores químicos e vapores orgânicos, que possam atingir a captação externa do sistema de climatização das unidades da SF;
- Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento das mesmas.

DAS VISTORIAS

Realizar vistorias em todas as dependências do edifício, de acordo com cronograma elaborado pela Administração de cada unidade e disponibilizado pelo Fiscal do Contrato;

Deverão ser realizadas duas vistorias diárias.

As vistorias deverão ser registradas nos formulários constantes no Anexo I, de acordo com a periodicidade e especificidade conforme segue:

Diárias:

- a. Estado das caixas de incêndio (portas, registros, juntas de união, mangueiras, esguichos e suportes);
- b. Acionador de alarme de incêndio (botoeira);
- c. Aparelhos extintores (colocação, desobstrução, difusor, punho, mangueira, gatilho, grampo de segurança, lacre, suporte, etiqueta e pressão);
- d. Vãos de corredores e áreas de circulação, indicando obstruções;
- e. Fechamento de dependências que devem permanecer fechadas, conforme as indicações recebidas;
- f. Quadros de distribuição de energia elétrica;
- g. Conferência dos equipamentos preventivos e de combate a incêndio;
- h. Avaliação dos riscos existentes;
- i. Rotas de fuga

Semanais

- a. Drenar semanalmente o sistema de pressurização das escadas de segurança – verificação visual e teste de funcionamento do sistema, em atendimento aos padrões da legislação vigente;
- b. Mensais
- c. Verificação das luminárias de emergência nos Salões, corredores e escadas de emergência
- d. Revisar as tubulações de sprinklers, válvulas e eletrobombas mensalmente conforme NBR 10897 (Norma de Proteção contra incêndio por chuveiro automático)
- e. Mensalmente vistoriar e fiscalizar a manutenção da sinalização do sistema fixo e móvel.

Trimestrais

- a. Testar válvulas de governo de cada pavimento pelo menos trimestralmente conforme recomendação da NFPA25 (Norma para Inspeção, Ensaio, Manutenção dos Sistemas de Proteção contra incêndio a bases de água), ou conforme legislações/normas posteriores vigentes;
- b. Semestrais
- c. Testar as válvulas de pressão (pressostatos). A calibração deverá ser feita a cada 6 (seis) meses ou 6000 (seis mil) ciclos, o que primeiro ocorrer;

Materiais e insumos mínimos

- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- A CONTRATADA obriga-se a fornecer equipamentos proteção individual e coletiva, ferramentas, materiais e equipamentos e aparelhos técnicos necessários ao adequado desempenho das atividades dos Bombeiros Civis.

- Todos os equipamentos de segurança e ferramentas deverão ser fornecidos segundo as normas técnicas vigentes e em quantidades suficientes para a operação da brigada, obrigatoriamente, novos, sendo devidamente comprovado por meio de apresentação de cópias das Notas Fiscais de aquisição.

- A CONTRATADA deverá verificar os prazos e procedimentos, indicados pelo fabricante dos equipamentos, e ou pelo órgão responsável, para a sua plena condição de uso e segurança, substituindo-os sempre que necessário (por deterioração, uso ou vencimento do prazo de validade);

- Os materiais descritos abaixo deverão estar rigorosamente dentro dos respectivos prazos de validade e vida útil, sendo obrigação da CONTRATADA a verificação periódica dos materiais e providenciar as substituições necessárias.

- O kit Trauma deverá estar rigorosamente dentro dos respectivos prazos de validade e vida útil, sendo obrigação da CONTRATADA a verificação periódica dos materiais e providenciar as substituições necessárias.

- O Kit trauma deverá ser composto, no mínimo, pelos itens abaixo:

Item	Materiais	Quant.

1	Prancha longa de madeira naval com jogo de cinto e capa (até 130KG)	1 unidade
2	Jogo de tala aramada em E.V.A.	1 conjunto
3	Bandagem triangular	3 unidades
4	Tipoia	3 unidades
5	Jogo de colar cervical resgate P / M / G	1 conjunto
6	Possuir um jogo de tala metálica 12x x180 c/ 12	1 jogo
7	Jogo de tala metálica 26 x 250 c/ 12	1 jogo
8	Cobertor Térmico	1 unidade
9	Atadura de Rayon 7,5x5m	2 pacotes
10	Máscara de RCP (Pocket Mask)	1 unidade
11	Abaixador de língua descartável (PCT)	1 unidade
12	Esfigmomanómetro Adulto simples	1 unidade
13	Estetoscópio Adulto simples	1 unidade
14	Compressas estéreis 7,5 x 7,5	1 pacote
15	Luva de procedimento não cirúrgica antialérgica descartável	1 caixa
16	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 (PAR)	1 caixa
17	Touca cirúrgica descartável (PCT)	1 caixa
18	Máscara cirúrgica descartável (Caixa)	1 caixa
19	Um Micropore 2,5cm x10m	2 rolos
20	Pinça anatômica nº14	1 unidade
21	Atadura de crepe 10cm x 1,80m	1 pacote

22	Esparadrapo 10 x 4,5	2 rolos
23	Curativo antisséptico	1 caixa
24	01 Holster	1 unidade
25	Tesoura ponta romba	1 unidade
26	Termometro clínico digital	1 unidade
27	Lanterna clínica tipo pupilar	1 unidade
28	Óculos de proteção	1 unidade
29	Pinça Rato nº 14	1 unidade
30	Frasco Almotolia	2 unidades

- A CONTRATADA fornecerá todo material de escritório necessário às atividades pertinentes ao objeto desta contratação, conforme segue:

Item	Insumo	Periodicidade
1	Prancheta ofício (em acrílico ou madeira), tamanho aproximado: 220 x 300mm, com prendedor de metal	1 unidade no início da contratação e reposições a cada 6 meses
2	Livro ATA preto, sem margem, brochura, 200 folhas numeradas	1 unidade no início da contratação e reposições conforme demanda

- Uniformes

- Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes
- Os colaboradores deverão estar obrigatoriamente uniformizados no início da prestação dos serviços
- O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR FUNCIONÁRIO	

	Início do contrato	Troca
Gandola - Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	2 unidades	6 meses
Calça - Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo Corpo de Bombeiros	2 unidades	6 meses
Cinto - Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	1 unidade	6 meses
Camiseta - Algodão	2 unidades	6 meses
Coturno - Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de aterial termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao abedal, resistente a corrente elétrica; Vedação resistente a água ou 100% impermeável.	1 par	6 meses
Par de meias - Confeccionado em algodão e lycra	3 pares	6 meses

- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, conforme descrito no quadro acima;

- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

- DOS EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamento, novos e de acordo com a norma vigente:

Item	EQUIPAMENTO	QUAI
1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados, apto para pareamento de frequências com outros HTs utilizados no posto.	1 unida
2	CONJUNTO - Roupas de Aproximação em aramida, para combate a incêndio. Capa de combate a incêndio urbano confeccionada em múltiplas camadas, sendo camada externa em tecido retardante a chamas composto de aramida e fibra de carbono, barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chamas com filme de poliuretano, barreira térmica em manta agulhada em aramida e tecido plano retardante a chamas composto de aramida e viscose FR, acoplados com	2 conju

	costura em matelassê, fechamento frontal duplo com zíper e velcro, faixa refletiva. Capa de combate a incêndio, modelo 7/8. Possui quatro camadas de proteção, como segue: a) 1ª CAMADA EXTERNA BRIGADE 208 GR/M2; b) 2ª CAMADA BARREIRA DE VAPOR EM POLIURETANO; c) 3º CAMADA BARREIRA TÉRMICA EM FELTRO EM FIBRA ARAMIDA; d) 4ª QUARTA CAMADA FORRO EM FIBRA ARAMIDA. Possui faixas refletivas anti-chamas na cor amarelo limão no tórax, costas, punho e barra. Fechamento frontal duplo com zíper, velcro ou mosquetão. Gola alta forrada e fecho em velcro, punho com fole interno e tira para fixação do polegar, bolsos externos com tampas e fechamento em velcro. Nº CA: 9236.	
3	Aparelho DEA, conforme rege a Lei nº 13.945/2005 e homologado pela ANVISA	1 unida
4	Cadeira de rodas - modelo resgate - dobrável	1 unida
5	Computador – PC Desktop Requisitos mínimos: • Windows 10 • Processador: 1 GHz ou superior • Memória RAM: 1 GB (32 bits) ou 1 GB (64 bits) • Espaço em disco: 16 GB (32 bits) ou 20 GB (64 bits) • Placa de vídeo com suporte para DirectX 9 com WDDM 1.0 • Conexões USB	1 conju

- As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

- Todos os insumos (como pilhas, baterias, materiais de escritório necessários as rotinas e atividades), peças para reposição, substituições e equipamentos, incluindo manutenção (com substituição caso necessário) de todos os equipamentos que serão fornecidos, sem ônus à CONTRATANTE pela CONTRATADA e atualizações, adequações, correções e configurações do software que se fizerem necessárias à prestação do serviço.

- Todas as manutenções necessárias aos equipamentos listados no item 5.6 serão feitas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

Incluem-se à manutenção: Substituições e reposições (por item idêntico ou superior), manutenções, atualizações e upgrades.

- Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo.
- Sempre que convocada, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma da brigada contra incêndio voluntária e exercícios simulados.
- Orientar os Bombeiros Cíveis, para que encaminhem as dúvidas, sugestões e reclamações, porventura existentes, exclusivamente ao Fiscal do Contrato.
- Treinar e reciclar anualmente as Brigadas Voluntárias de Incêndio das unidades da SF do edifício Othon, compostas por servidores e contratados, para combate a incêndio, controle de pânico e prestação de primeiros socorros.

- Os treinamentos e/ou reciclagens das Brigadas Voluntárias de Incêndio devem ser realizados em concordância com a NBR 14276 e NBR 15219, bem como todas as legislações Federais, Estaduais e/ou Municipais, vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações; devendo, obrigatoriamente, ser ministrados por profissionais com a devida habilitação.
- O efetivo que participará dos treinamentos e/ou reciclagens será a quantidade necessária de servidores e contratados para formar a Brigadas Voluntárias de Incêndio.
- A CONTRATADA deverá ministrar/fornecer/viabilizar/atender quantas datas forem necessárias até que TODOS os brigadistas voluntários sejam treinados;
- As aulas em que não for necessária à utilização de campo de treinamento serão realizadas impreterivelmente nas instalações da SF.
- Todo o procedimento e materiais necessários para a realização do treinamento e/ou reciclagem das Brigadas Voluntárias de Incêndio, bem como quaisquer ônus ou custos relacionados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, transporte e alimentação dos alunos e instrutores, extintores e equipamentos, além das roupas adequadas e de todo material audiovisual, utilizados durante o curso.
- Todos os materiais utilizados nos treinamentos e/ou reciclagens devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda dos cursos, e estar rigorosamente dentro do prazo de validade.
- A necessidade de qualquer material além do estipulado neste edital deve ser suprida pela contratada sem ônus à SF.
- O treinamento da Brigada Voluntária de Incêndio não deve interferir na cobertura dos postos.
- A CONTRATADA deverá promover, por meio dos Bombeiros Civis, exercícios simulados completos a cada 12 (doze) meses, observando o disposto nas normas ABNT NBR 14276 (Programa de Brigada de Incêndio), NBR 15219 (Brigada de Incêndio – Requisitos) e NBR 14608 (Bombeiro Civil – Requisitos e Atividades), bem como na NR 23 – Proteção Contra Incêndios, na Lei Federal nº 11.901/2009 (Regulamenta o exercício da profissão de Bombeiro Civil) e em todas as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações, incluindo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Unidade Federativa onde o serviço for prestado. Logo após cada exercício, a CONTRATADA deverá elaborar ata na qual conste: horário do evento, tempo gasto no abandono, tempo gasto no retorno, tempo gasto no atendimento de primeiros socorros, atuação da brigada, comportamento da população, participação do corpo de bombeiros e tempo gasto para sua chegada, ajuda externa (PAM – plano de auxílio mútuo), falhas de equipamentos, falhas operacionais e demais problemas levantados.

Logo após cada exercício, a CONTRATADA deverá elaborar ata na qual conste: horário do evento, tempo gasto no abandono, tempo gasto no retorno, tempo gasto no atendimento de primeiros socorros, atuação da brigada, comportamento da população, participação do corpo de bombeiros e tempo gasto para sua chegada, ajuda externa (PAM – plano de auxílio mútuo), falhas de equipamentos, falhas operacionais e demais problemas levantados.

- PRAZOS

- Conforme demanda da prestação dos serviços, a manutenção ou substituição dos materiais/equipamentos deverá ser atendida em até 24h uteis.
- A CONTRATADA deve providenciar a devida cobertura para as eventuais faltas de seus vigilantes em até 1(uma) hora do início do turno do vigilante faltante.
- Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas.) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Um posto de bombeiro civil com carga horário de 12h (das 7h às 19h), ininterruptas, de segunda a sexta-feira, com cobertura do posto nos horários de almoço e eventuais faltas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 306.598,29

A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, baseada na pesquisa realizada pelo setor de compras para compor o levantamento de mercado e estimativa de média de valor para contratação do mesmo serviço com contrato vigente e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS									
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SF, conforme termo de referência."									
PESQUISA REALIZADA PELO SETOR DE COMPRAS PARA COMPOR O LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA MÉDIA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DO MESMO SERVIÇO JÁ VIGENTE		CONTRATO ATUAL	PROPOSTAS			BANCO DE PREÇOS			ESTIMATIVA DO PREÇO
		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7	
		REFERENCIAL							
QTDE.	PRODUT O	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS CONTINUAD OS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (CONFORME TR).	R\$ 13.930,01	R\$ 31.116,11	R\$ 48.750,00	R\$ 14.900,50	R\$ 14.747,70	R\$ 14.930,19	R\$ 40.474,49	R\$ 25.549,86
		VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
		R\$ 167.160,12	R\$ 373.393,32	R\$ 585.000,00	R\$ 178.806,00	R\$ 176.972,40	R\$ 179.162,28	R\$ 485.693,88	R\$ 306.598,29

QUADRO FINALIZADO EM: 31/01/2025

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista na PLOA de 2025 e PLOA 2026 com estimativa de valores a serem reservados para N.E., viabilizando a contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação trará mais segurança não apenas nos casos de situações como princípio de incêndio, como também no atendimento de primeiro socorros a servidores, colaboradores, estagiários e munícipes que frequentam o ed. Othon de segunda a sexta-feira, além da segurança no que diz respeito à prevenção de acidentes, vistorias dos equipamentos de combate a incêndio para que seja garantida a funcionalidade e eficácia de todos os elementos que fazem parte do sistema de combate a incêndio do prédio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

É de responsabilidade da contratada cumprir a legislação ambiental, para que exista uma gestão sustentável dos serviços, durante toda a prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado nos levantamentos e dados reunidos neste E.T.P., a contratação, visto seus benefícios e metodologias (incluindo condições para uso, equipamentos e insumos a serem disponibilizadas pela empresa contratada, custos e característica da funcionalidade), e, tendo em vista que a contratação tem por premissa garantir a segurança, previsão de acidentes e eficácia/funcionalidade de todos os equipamentos e que não há como garantir essas condições sem que haja um profissional devidamente qualificado para tal, a solução mostra-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO CESAR BALDUINO SILVA PRETTO

Fiscal do Contrato

THIAGO ROBERTO FUENTES

Fiscal Suplente

DIEGO GOMES CORREA

Diretor da unidade requisitante



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 16:58:01.

PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo II, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 meses)
1	Posto de bombeiro civil, guarnecido por 12 (doze) horas, em horário compreendido entre 7h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira, com almocista para cobertura de segunda a sexta-feira, ininterruptamente.	R\$...	R\$...

- ✓ Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).
- ✓ Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente _____, em atendimento ao Decreto nº 51.197/2010.
- ✓ Na proposta de preços deverá conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha é ilustrativa e deve ser apresentada planilha que englobem todos os custos.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS		
Módulo 1 – Composição da Remuneração		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Outros		
TOTAL		

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
13º (décimo terceiro) Salário		
Férias e Adicional de Férias		
TOTAL		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
GPS, FGTS e outras contribuições		VALOR (R\$)
INSS		
Salário Educação		
SAT		
SESC ou Sesi		
SENAI - SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
FGTS		
TOTAL		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
Vale Transporte		
Auxílio-Refeição/ Alimentação		
Benefício xxx		
Outros (ESPECIFICAR)		
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
GPS, FGTS e outras contribuições		
Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Provisão para Rescisão		VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado		

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
AUSÊNCIAS LEGAIS		VALOR (R\$)
Férias		
Ausências Legais		
Licença Paternidade		
Ausência por acidente de trabalho		
Afastamento maternidade		
Outros (especificar)		
TOTAL		

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
INTRAJORNADA		VALOR (R\$)
Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
Ausências legais		
Intrajornada		
TOTAL		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
Uniforme		
Materiais		
Equipamentos e complementos		
Curso de reciclagem		
Outros (especificar)		
TOTAL		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Outros (especificar)		
TOTAL		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado		

Observações:

- a) Para compor o preço mensal da planilha de custos e formação de preços deverão ser considerados todos os elementos apontados no Termo de Referência;
- b) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha é de responsabilidade da Licitante.
- c) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL
PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9) Tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa _____, através de seu representante legal _____, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, renuncia a vistoria aos locais onde serão executados os serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de detecção e alarme de incêndio, e assume a responsabilidade de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. Sendo assim, a CONTRATADA assume os ônus dos serviços decorrentes. Tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados no ed. Othon – sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90004/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL
PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0078721-0

OBJETO: Contratação de serviços continuados de brigada de incêndio com fornecimento de material/equipamentos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa, com sede na nº,
CNPJ nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem disponibilidade dos equipamentos/materiais necessários para a execução dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação **conforme previsto nos itens 5.4 e 5.6 do Termo de Referência.**

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)